



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 39/2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA CONTÁBIL 113810600000.F - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, recebemos da Egrégia Corte de Contas do Estado o Termo de Citação 00260/2024-6, através do qual nos informa da Decisão SEGEX 898/2024, proferida no Processo nº 03439/2024-2, cuja cópia também nos remete a Colenda Corte, juntamente com o Relatório Técnico 195/2024 e Instrução Técnica Inicial 102/2024, todos alusivos à Prestação de Contas Anual de Ordenador de Despesa referente ao Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a identificação de “achados” descritos por Auditores de Controle Externo do TCEES como: *Ausência de restituição do superávit financeiro ao caixa único do Tesouro (Subseção 3.2.5);*

CONSIDERANDO que a citação remete à restituição de saldo financeiro ao caixa único do Tesouro Municipal no valor de R\$ 68.556,81 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

CONSIDERANDO que os lançamentos referenciados não consistem em saldo financeiro a ser restituído aos cofres do Tesouro Municipal, mas tratam de valores lançados na conta contábil 113810600000.F - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO -, apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, materializados na Portaria nº 027/2017, já com os juros apurados pela Comissão Processante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, finalmente, que foi promovida a execução fiscal por meio do Processo 5002048-38.2022.8.08.0045, em fase de cobrança judicial por parte do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Anular os valores constantes na Conta Contábil 113810600000.F - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO -, apurados em Processo Administrativo Disciplinar 001/2016, que se encontra em fase de cobrança judicial por parte da Procuradoria Jurídica do Município de Vila Valério-ES.

Art. 2º. Remeter a decisão ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal para anulação do saldo apurado na referida Conta Contábil, bem como ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, com vistas ao lançamento do referido valor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 04 de novembro de 2024.

ROBSON CORREIA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER
1º. Secretário